



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – CEP 17.680-013

Fone/Fax: (014) 3489-8500

Site: www.iacri.sp.gov.br

E-mail: admin@iacri.sp.gov.br - gabinete@iacri.sp.gov.br

IACRI – SP

DECRETO Nº 2.993/2026, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

REGULAMENTA A REALIZAÇÃO DA 22ª FESTA JUNINA DE IACRI, COMEMORATIVA AO 93º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO, DISPÕE SOBRE O CREDENCIAMENTO DE PARTICIPANTES, UTILIZAÇÃO DA ESTRUTURA PÚBLICA DISPONIBILIZADA, COMÉRCIO AMBULANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLEBER ROGERIO CERBANTES PANHOZZI, Prefeito Municipal de Iacri, Comarca de Bastos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.739/2009, que instituiu a Festa Junina no calendário oficial do Município;

CONSIDERANDO o relevante interesse público, cultural, turístico, econômico e social da festividade;

CONSIDERANDO o Plano de Trabalho apresentado junto ao Governo do Estado de São Paulo visando apoio institucional ao evento cultural;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a utilização da estrutura pública disponibilizada durante o evento, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o poder de polícia administrativa do Município sobre o uso e ocupação de espaços públicos, comércio eventual, segurança sanitária e organização de eventos públicos;

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica regulamentada a realização da 22ª Festa Junina de Iacri, comemorativa ao 93º aniversário de emancipação político-administrativa do Município, a ser realizada nos dias 19, 20 e 21 de junho de 2026, no Recinto de Rodeios e Exposições “Odail Andreassa”.

Art. 2º. A festividade possui natureza:

I – cultural;

II – recreativa;

III – turística;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – CEP 17.680-013

Fone/Fax: (014) 3489-8500

Site: www.iacri.sp.gov.br

E-mail: admin@iacri.sp.gov.br - gabinete@iacri.sp.gov.br

IACRI – SP

DECRETO Nº 2.993/2026, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

IV – social;

V – de valorização das tradições populares brasileiras;

VI – de incentivo à economia criativa, ao artesanato e ao comércio local.

Art. 3º. O evento contará com:

I – apresentações artísticas e musicais;

II – praça de alimentação;

III – exposição de artesanato e flores;

IV – parque de diversões;

V – estrutura de apoio ao público;

VI – demais atividades culturais e recreativas.

CAPÍTULO II DO CREDENCIAMENTO

Art. 4º. Os interessados em participar do evento mediante utilização de espaços disponibilizados pela Administração Municipal deverão protocolar requerimento de credenciamento junto à Prefeitura Municipal de Iacri, dentro do prazo estabelecido pelo edital de credenciamento.

§ 1º. O credenciamento será realizado mediante:

I – preenchimento de formulário próprio;

II – apresentação de documento pessoal;

III – comprovante de endereço atualizado no Município de Iacri;

IV – documentos da entidade ou empresa, quando aplicável.

§ 2º. A disponibilização dos espaços ocorrerá conforme ordem cronológica de protocolo dos requerimentos, até o limite da estrutura disponível.

§ 3º. Encerrada a disponibilidade dos espaços, os interessados remanescentes integrarão cadastro de reserva.

CAPÍTULO III DAS CATEGORIAS DE PARTICIPANTES

Art. 5º. Para fins de organização e utilização da estrutura pública, os participantes serão classificados nas seguintes categorias:

I – Categoria A:

a) entidades sem fins lucrativos;

b) organizações da sociedade civil;

c) instituições assistenciais;

d) instituições religiosas;

e) entidades culturais e comunitárias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – CEP 17.680-013

Fone/Fax: (014) 3489-8500

Site: www.iacri.sp.gov.br

E-mail: admin@iacri.sp.gov.br - gabinete@iacri.sp.gov.br

IACRI – SP

DECRETO Nº 2.993/2026, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

II – Categoria B:

- a) empresas privadas locais;
- b) comerciantes locais;
- c) empreendedores individuais locais;
- d) expositores privados locais.

CAPÍTULO IV DA INFRAESTRUTURA DISPONIBILIZADA

Art. 6º. A Administração Municipal poderá disponibilizar, conforme disponibilidade estrutural do evento:

- I – tendas/pirâmides padronizadas;
- II – ponto básico de energia elétrica;
- III – iluminação geral;
- IV – segurança geral do recinto;
- V – limpeza das áreas comuns;
- VI – estrutura geral do evento.

Art. 7º. À Categoria A poderá ser disponibilizada, além da estrutura prevista no artigo anterior, caixa térmica proporcional à atividade por espaço credenciado, visando padronização operacional mínima do evento e adequado acondicionamento temporário de bebidas durante a festividade, em razão do relevante interesse social, cultural e comunitário das atividades desenvolvidas.

Art. 8º. À Categoria B poderá ser disponibilizada a utilização da estrutura remanescente existente no evento, observada a disponibilidade física e operacional da organização.

§ 1º. A disponibilização à Categoria B não gera direito adquirido, preferência ou exclusividade.

§ 2º. À Categoria B poderá ser disponibilizada, excepcionalmente, a utilização de até 1 (uma) caixa térmica por espaço credenciado, exclusivamente quando houver disponibilidade remanescente da estrutura contratada para o evento, desde que não comprometa a finalidade principal da estrutura destinada às entidades sem fins lucrativos e às necessidades operacionais do evento.

§ 3º. A utilização da estrutura prevista no § 2º:

- I – possui caráter precário e temporário;
- II – não configura subsídio econômico;
- III – não gera vínculo de natureza comercial com a Administração Pública;
- IV – não implica cessão patrimonial definitiva;
- V – ocorrerá em igualdade de condições entre os credenciados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – CEP 17.680-013

Fone/Fax: (014) 3489-8500

Site: www.iacri.sp.gov.br

E-mail: admin@iacri.sp.gov.br - gabinete@iacri.sp.gov.br

IACRI – SP

DECRETO Nº 2.993/2026, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

§ 4º. Equipamentos adicionais, freezers, utensílios, mercadorias, estoques e demais estruturas operacionais serão de responsabilidade exclusiva dos participantes.

CAPÍTULO V DO COMÉRCIO AMBULANTE

Art. 9º. Durante o período de realização da 22ª Festa Junina de Iacri e demais festividades comemorativas alusivas ao 93º aniversário de emancipação político-administrativa do Município, a utilização dos espaços públicos disponibilizados pela Administração Municipal será prioritariamente destinada:

- I – aos comerciantes locais regularmente estabelecidos no Município;
- II – às entidades, associações, organizações da sociedade civil, instituições religiosas e demais instituições locais devidamente credenciadas;
- III – aos munícipes previamente cadastrados e autorizados pela Administração Municipal.

§ 1º. A limitação prevista neste artigo decorre da capacidade estrutural do evento, da necessidade de organização administrativa e do interesse público de incentivo à economia local e fortalecimento das entidades do Município.

§ 2º. Eventual disponibilização remanescente poderá ser analisada pela Administração Municipal conforme critérios de conveniência, oportunidade e interesse público.

§ 3º. A fiscalização do cumprimento deste artigo será realizada pela Administração Municipal, podendo ocorrer apreensão de mercadorias, interdição da atividade e demais medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento.

CAPÍTULO VI DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

Art. 10. Os participantes deverão:

- I – manter higiene e organização do espaço utilizado;
- II – observar normas sanitárias, de segurança e orientações dos órgãos fiscalizadores;
- III – respeitar as normas do Corpo de Bombeiros e da Vigilância Sanitária, quando aplicáveis;
- IV – utilizar adequadamente a energia elétrica disponibilizada;
- V – responder por danos causados ao patrimônio público ou a terceiros;
- VI – cumprir horários e orientações da organização.

Art. 11. Fica proibido:

- I – comercialização de produtos ilícitos;
- II – utilização de ligações elétricas clandestinas;
- III – cessão ou transferência do espaço a terceiros;
- IV – utilização de equipamentos não autorizados pela organização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – CEP 17.680-013

Fone/Fax: (014) 3489-8500

Site: www.iacri.sp.gov.br

E-mail: admin@iacri.sp.gov.br - gabinete@iacri.sp.gov.br

IACRI – SP

DECRETO Nº 2.993/2026, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

CAPÍTULO VII DO APOIO CULTURAL E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL

Art. 12. Fica autorizada, durante a realização da 22ª Festa Junina de Iacri e demais festividades alusivas ao 93º aniversário de emancipação político-administrativa do Município, a veiculação de apoio cultural e publicidade institucional temporária de empresas, empreendedores, comerciantes, prestadores de serviços e demais interessados locais, observadas as disposições deste Decreto.

§ 1º. A divulgação terá caráter exclusivamente institucional, cultural e comercial informativo, vedada:

- I – propaganda político-partidária;
- II – promoção pessoal de agentes públicos;
- III – conteúdo ofensivo, discriminatório ou incompatível com o interesse público;
- IV – divulgação de conteúdo ilícito ou contrário à legislação vigente.

§ 2º. A participação ocorrerá mediante adesão formal junto à Administração Municipal, observados os critérios de transparência, igualdade e disponibilidade operacional.

§ 3º. A divulgação ocorrerá exclusivamente pelos meios oficiais disponibilizados pela organização do evento e empresa contratada para locução/animação.

§ 4º. Os recursos eventualmente arrecadados com cotas de apoio cultural e publicidade institucional serão integralmente recolhidos aos cofres públicos municipais, observadas as normas de contabilidade pública, transparência e controle interno.

§ 5º. A divulgação dos apoiadores não gera exclusividade, vínculo comercial ou preferência perante a Administração Pública.

§ 6º. As categorias, quantitativos de inserções, valores e condições das cotas de apoio cultural serão disciplinadas em Anexo integrante deste Decreto.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. A participação no evento implica aceitação integral das normas deste Decreto e das orientações expedidas pela organização.

§ 1º. O descumprimento das disposições deste Decreto poderá acarretar:

- I - advertência;
- II - suspensão das atividades;
- III - cassação do credenciamento
- IV - retirada compulsória da estrutura disponibilizada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – CEP 17.680-013

Fone/Fax: (014) 3489-8500

Site: www.iacri.sp.gov.br

E-mail: admin@iacri.sp.gov.br - gabinete@iacri.sp.gov.br

IACRI – SP

.....

DECRETO Nº 2.993/2026, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

V- impedimento de participação em futuras edições.

Art. 14. Os casos omissos serão analisados pela Administração Municipal, observados os princípios da supremacia do interesse público, impessoalidade e legalidade.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Iacri, 11 de junho de 2026.

CLEBER ROGERIO CERBANTES PANHOZZI

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Iacri na data supra e publicado em lugar público de costume da Prefeitura Municipal de Iacri por afixação na mesma data, conforme determina o artigo 87 da Lei Municipal nº 1.085/1990 (Lei Orgânica do Município de Iacri).

GUSTAVO MIRANDA PINHEIRO BARBOSA

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – CEP 17.680-013

Fone/Fax: (014) 3489-8500

Site: www.iacri.sp.gov.br

E-mail: admin@iacri.sp.gov.br - gabinete@iacri.sp.gov.br

IACRI – SP

.....
DECRETO Nº 2.993/2026, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

ANEXO I

REGULAMENTO DAS COTAS DE APOIO CULTURAL E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL

22ª FESTA JUNINA DE IACRI – 93º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO

A Prefeitura Municipal de Iacri torna público o presente Regulamento das Cotas de Apoio Cultural da 22ª Festa Junina de Iacri, a ser realizada nos dias 19, 20 e 21 de junho de 2026, no Recinto de Exposições de Iacri, destinado aos empresários, comerciantes, prestadores de serviços, empreendedores e demais interessados em apoiar culturalmente o evento.

1. OBJETIVO

O presente regulamento tem por finalidade disciplinar a participação de apoiadores culturais mediante divulgação institucional durante a realização da 22ª Festa Junina de Iacri.

Os recursos arrecadados serão integralmente recolhidos aos cofres públicos municipais e destinados ao custeio parcial das despesas do evento, observadas as normas de contabilidade pública, transparência e controle interno.

2. MODALIDADES DE APOIO

As cotas de apoio cultural serão disponibilizadas nas modalidades SIMPLES e PLUS.

2.1 Modalidade Simples

Compreende exclusivamente a divulgação por meio de locução oficial durante a programação do evento.

As inserções serão realizadas pelo locutor oficial contratado pela Prefeitura Municipal de Iacri.

2.2 Modalidade Plus

Compreende:

I – todas as inserções de locução previstas na respectiva categoria;

II – produção, edição e exibição de vídeo institucional do apoiador cultural durante a programação oficial do evento, mediante fornecimento de informações, imagens e material necessário pelo interessado.

O vídeo será exibido no telão oficial da Festa Junina em horários definidos pela organização do evento.

3. CATEGORIAS E VALORES

APOIO CULTURAL BRONZE		
Modalidade	Benefício	Valor
Bronze Simples	02 inserções por dia durante os três dias do evento, exclusivamente por locução oficial	R\$ 250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – CEP 17.680-013

Fone/Fax: (014) 3489-8500

Site: www.iacri.sp.gov.br

E-mail: admin@iacri.sp.gov.br - gabinete@iacri.sp.gov.br

IACRI – SP

DECRETO Nº 2.993/2026, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

Bronze Plus	02 inserções por dia durante os três dias do evento, por locução oficial, acrescidas de vídeo institucional exibido no telão oficial	R\$ 300,00
APOIO CULTURAL PRATA		
Modalidade	Benefício	Valor
Prata Simples	04 inserções por dia durante os três dias do evento, exclusivamente por locução oficial	R\$ 400,00
Prata Plus	04 inserções por dia durante os três dias do evento, por locução oficial, acrescidas de vídeo institucional exibido no telão oficial	R\$ 480,00
APOIO CULTURAL OURO		
Modalidade	Benefício	Valor
Ouro Simples	06 inserções por dia durante os três dias do evento, exclusivamente por locução oficial	R\$ 540,00
Ouro Plus	06 inserções por dia durante os três dias do evento, por locução oficial, acrescidas de vídeo institucional exibido no telão oficial	R\$ 648,00
APOIO CULTURAL MASTER		
Modalidade	Benefício	Valor
Master Simples	08 inserções por dia durante os três dias do evento, exclusivamente por locução oficial, com prioridade de horários	R\$ 650,00
Master Plus	08 inserções por dia durante os três dias do evento, por locução oficial, acrescidas de vídeo institucional exibido no telão oficial, com prioridade de horários	R\$ 780,00

4. INSCRIÇÕES

Os interessados deverão protocolar requerimento junto à Prefeitura Municipal de Iacri até a data limite de 18 de junho de 2026.

O pedido deverá conter:

I – nome ou razão social;

II – CPF ou CNPJ;

III – telefone para contato;

IV – categoria pretendida;

V – comprovante de pagamento da guia municipal correspondente.

5. FORMA DE PAGAMENTO

Os valores serão recolhidos exclusivamente mediante guia emitida pela Prefeitura Municipal de Iacri.

Não serão admitidos pagamentos diretamente ao locutor, à empresa contratada para locução, membros da organização ou quaisquer terceiros.

6. RESTRIÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – CEP 17.680-013

Fone/Fax: (014) 3489-8500

Site: www.iacri.sp.gov.br

E-mail: admin@iacri.sp.gov.br - gabinete@iacri.sp.gov.br

IACRI – SP

.....

DECRETO Nº 2.993/2026, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

É vedada a divulgação de:

I – propaganda político-partidária;

II – promoção pessoal de agentes públicos;

III – conteúdo ilícito;

IV – conteúdo ofensivo, discriminatório ou incompatível com os princípios da Administração Pública;

V – material que comprometa a natureza cultural e familiar do evento.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

A adesão às cotas de apoio cultural não gera qualquer espécie de privilégio, preferência, benefício fiscal ou vínculo comercial com a Administração Pública.

A participação implica plena aceitação das disposições deste Regulamento e do Decreto Municipal que disciplina a realização da 22ª Festa Junina de Iacri.